

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, para atender necessidades de excepcional interesse público, até 04 (quatro) Operários; 01 (um) Jardineiro; até 03 (três) Auxiliar de Serviços Externos; até 03 (três) Auxiliar de Serviços de Saúde; até 03 (três) Técnicos em Enfermagem; e até 04 (quatro) Motorista/Operador de Máquinas”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 04 (quatro) Operários, para atender excepcional interesse público conforme Art. 130 da Lei 624/2003.

§ 1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 482,32, conforme lei nº 1.397/2012 de 27 de março de 2012.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de 01 (um) Jardineiro, para atender excepcional interesse público conforme Art. 130 da Lei 624/2003.

1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio IV, R\$ 833,45, conforme lei nº 1.397/2012 de 27 de março de 2012.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 03 (três) Auxiliar de Limpeza Externa, para atender excepcional interesse público conforme Art. 130 da Lei 624/2003.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 482,32, conforme lei nº 1.397/2012 de 27 de março de 2012.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 03 (três) Auxiliar de Serviços de saúde, para atender excepcional interesse público conforme Art. 130 da Lei 624/2003.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Médio, Faixa de Subsídio II, R\$ 820,94, conforme lei nº 1.397/2012 de 27 de março de 2012.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 03 (três) Técnicos em Enfermagem, para atender excepcional interesse público conforme Art. 130 da Lei 624/2003.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Médio, Faixa de Subsídio IV, R\$ 1.231,41, conforme lei nº 1.397/2012 de 27 de março de 2012.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 04 (quatro) Motorista/Operador de Máquinas, para atender excepcional interesse público conforme Art. 130 da Lei 624/2003.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio IV, R\$ 833,45, conforme lei nº 1.397/2012 de 27 de março de 2012.

Art. 7º. As despesas decorrentes da contratação destes servidores serão suportadas conforme descrição orçamentária própria.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF –
RS.**, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2013.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.

REGIME: URGENTE.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores e Vereadora:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que Dispõe sobre a contratação de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado e previsto em lei específica.

Referente ao Art. 1º, que reza sobre a contratação temporária de 04 (quatro) Operários, sendo que existem 15 (quinze) cargos previstos e somente 08 (oito) cargos ocupados e dentro destes, um servidor encontra-se em atestado médico. Não existem mais nomes no cadastro de reserva, sendo assim, não resta alternativa a não ser a contratação temporária, para suprir as necessidades do setor de obras da Prefeitura Municipal, como serviços de manutenção da praça, manutenção de canteiros central e bocas de lobos, recolhimento seletivo de lixo, dentre outros serviços que se encontram prejudicados pela falta de pessoal.

Referente ao Art. 2º, que reza sobre a contratação temporária de 01 (um) jardineiro, para realizar a manutenção na Praça Municipal Tancredo Neves, e ainda nas diversas áreas de lazer, canteiros e outros, existindo apenas um cargo previsto, sendo que o mesmo está nomeado como CC/DCA, sendo ele, Responsável pela manutenção destas áreas. Existe a necessidade de contratação temporária de um jardineiro para ajudar a realizar os diversos trabalhos que a função prevê, sendo que um único servidor não consegue realizar todos estes trabalhos.

Referente ao Art. 3º, que tange sobre a contratação de 03 (três) Auxiliar de Limpeza Externa, informasse que existem 06 (seis) cargos previstos e 05 (cinco) cargos ocupados, sendo que destes 02 (dois) servidores encontram-se em atestado médico por tempo indeterminado. Portanto Srs. Vereadores e Sra. Vereadora, é visível a necessidade de realizar a contratação temporária destes servidores, para

suprimos a necessidade que este setor da Prefeitura Municipal de Victor Graeff vem sofrendo com a falta de pessoal.

Sabe-se, que daqui a dois meses, teremos o Festival Nacional da Cuca Com Lingüiça, juntamente com a Expodireto Cotrijal, que faz com que a nossa cidade atinja manchetes nacionais devido a grandiosidade da Festa, recebendo até mesmo, como vimos na edição de 2012, comitivas de pessoas de países do mundo todo, que vem nos prestigiar. Portando, fica clara a necessidade da contratação temporária de mais servidores, para suprimos essas necessidades, não só para organizarmos a cidade para o Festival Nacional da Cuca Com Lingüiça, mas também para suprimos necessidades básicas como a limpeza da Cidade, Recolhimento seletivo do Lixo, Limpeza das estradas da Zona Rural, colocação de bueiros e tantos outros serviços que são fundamentais para a nossa população.

Referente ao Art. 4º, que dispõe sobre a contratação de 03 (três) Auxiliar de Serviços de Saúde, sendo que existem 10 (dez) cargos previstos e apenas 05 (cinco) cargos encontram-se ocupados, e destes a servidora Ladir Mann pediu exoneração do cargo, uma servidora assumiu como Chefe de Departamento junto ao Centro Administrativo, e uma servidora encontra-se em Licença Saúde. Portanto Srs. Vereadores e Sra. Vereadora, dos 10 (dez) cargos Previstos apenas 02 (dois) cargos encontra-se realmente ocupados. Este fato está fazendo com que a realização dos serviços básicos na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social fiquem prejudicados, pois os mesmos tem a função de auxiliar os profissionais como os médicos e dentistas. Portanto fica clara a necessidade de contratação de mais três servidores para suprir essa necessidade.

Referente ao Art. 5º, que reza sobre a contratação de 03 (três) Técnicos em Enfermagem, pelo motivo de que duas servidoras efetivas são gestantes, e uma servidora encontra-se em Licença Saúde por tempo indeterminado.

Referente ao Art. 6º, que dispõe sobra à contratação temporária de 04 (quatro) Motorista/Operador de Maquinas, sendo que existem 20 (vinte) cargos previstos e 16 (dezesesseis) cargos ocupados, dentre esses, um servidor vai ser cedido ao Poder Legislativo e um servidor possui contrato, sendo que este está chegando ao término. Não existem mais nomes no Cadastro de Reserva, sendo necessária a contratação temporária para suprir necessidades nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Victor Graeff. Sabemos Srs. Vereadores e Sra. Vereadora, que estamos nos aproximando do período de safras, e todas as estradas Municipais necessitam de reparos urgentes, para os produtores poderem escoar a safra com mais facilidade, e sem maiores problemas. Também sabemos que estamos na época de produção de silagem, sendo que existe falta de operadores para realizar esse serviço de suma importância para os produtores de leite de nosso Município.

Portanto, contamos com a compreensão, e com o apoio dos Nobres Edis desta casa, Representantes da Comunidade Victorense, para que juntos possamos prestar os melhores serviços que a nossa população anseia e merece.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 14 dias de Janeiro de 2013.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal